ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM nº 27/09

Florianópolis, 5 de fevereiro de 2009

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a Alteração 1.959 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A Alteração incorpora à legislação tributária estadual o Convênio ICMS 158/08, aprovado na 132ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada no dia 12 de dezembro de 2008.

3. A Alteração prorroga até 30 de abril de 2011 a isenção do ICMS nas aquisições de veículos realizadas por pessoas portadoras de deficiência física. A medida mantém benefício que já vem sendo concedido de longa data a essas pessoas, e visa reduzir o custo de aquisição de veículo adaptado para ser dirigido por deficiente, facilitando, destarte, a locomoção e conseqüentemente, a inserção dessas pessoas na sociedade e no mercado de trabalho.

Respeitosamente,

Antonio Marcos Gavazzoni
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado
Florianópolis/SC